

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 60/2021 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 56/2021
DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza excepcionalmente a desafetação de áreas, doações e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a realizar a desafetação da área pública de 6.901,00 m² (seis mil novecentos e um metros quadrados), avaliado em R\$ 2.380.845,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais), localizada na Rua Jurana, s/n, bairro Residencial Teixeira, Alfenas-MG, conforme croqui do anexo I, com matrícula em cartório de registro de imóveis sob o n. 46.476.

Art. 2º A área desafetada será desmembrada em 9 (nove) lotes, conforme croqui do Anexo II, para doação às empresas relacionadas abaixo, com as seguintes obrigações:

I - AUTO MECÂNICA SIQUEIRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.230.171/0001-68, com sede atualmente localizada à Rua Catuquina, 176, bairro Residencial Teixeira, na cidade de Alfenas-MG, com área de 501,58 m² (quinhentos e um vírgula cinquenta e oito metros quadrados), avaliada em R\$ 173.045,10 (cento e setenta e três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos), correspondente ao lote 02 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 02 do Anexo II (1.018,82 m²) pelo período de 10 (dez) anos;

II - RAFAEL GONÇALVES ODA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.294.433/0001-07, com sede atualmente localizada à Rua João Pinheiro, 1.189, bairro Jardim Boa Esperança III, na cidade de Alfenas-MG, com área de 502,57 m² (quinhentos e dois vírgula cinquenta e sete metros quadrados), avaliada em R\$ 173.386,65 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao lote 03 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer móveis planejados ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 03 do Anexo II (1.022,74 m²) pelo período de 10 (dez) anos;

III - MARCELO DOS SANTOS AVILA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.419.283/0001-25, com sede atualmente localizada à Rua Caraíba, 42, bairro Residencial Teixeira, na cidade de Alfenas-MG, com área de 512,46 m² (quinhentos e doze vírgula quarenta e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 176.798,70 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), correspondente ao lote 06 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer peças de veículos automotores ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 06 do Anexo II (1.005,53m²) pelo período de 10 (dez) anos;

IV - RACHEL CARVALHO VICTORIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.699.462/0001-84, com sede atualmente localizada à Rua Sapucaí, 190, bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, MG, com área de 504,96 m² (quinhentos e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 174.211,20 (cento e setenta e quatro mil,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



duzentos e onze reais e vinte centavos), correspondente ao lote 04 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer materiais e serviços necessários aos cemitérios locais ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 01 do Anexo II (1.165,80 m²) pelo período de 10 (dez) anos;

V – CACHAÇARIA AUTÊNTICA SE SOBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.247.731/0001-85, com sede atualmente localizada à Rua Joaquim Bento de Souza, bairro Jardim Aeroporto II, na cidade de Alfenas, MG, com área de 503,62 m² (quinhentos e três vírgula sessenta e dois metros quadrados), avaliada em R\$ 173.748,90 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), correspondente ao lote 05 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 08 do Anexo II (1.180,04m²) pelo período de 10 (dez) anos;

VI – MARMORARIA ALFENENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.678.678/0001-35, com sede atualmente localizada à Rua Fernando Horta Lemos, 381 Centro, na cidade de Alfenas-MG, com área de 459,03 m² (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula três metros quadrados), avaliada em R\$ 158.365,35 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao lote 08 do croqui do anexo II, com obrigação de fornecer pedras de granito ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 05 do anexo II (1.016,64m²) pelo período de 10 (dez) anos;

VII – DAMIÃO F F NETO – CIAFA MOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.155.762/0001-83, com sede atualmente localizada à Rod MG - 050, 783, Bairro Serra das Brisas, na cidade de Passos-MG, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), avaliada em R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), correspondente ao lote com frente (testada) na Rua Jurana do croqui do Anexo II, com obrigação de construir o complexo de lazer do Residencial Oliveira ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos e tabela de referência previamente estabelecida pelo Poder Executivo;

VIII – SILVIA ROMERO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.231.180/0001-05, com sede atualmente localizada à Alameda dos Jacarandás, nº 667, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Alfenas- MG, com área de 452,41 m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula quarenta e um metros quadrados), avaliada em R\$ 156.081,45 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) correspondente ao lote 01 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 04 do Anexo II (1.038,54m²) pelo período de 10 (dez) anos;

IX – DEVANIL DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.843.014/0001-54, com sede atualmente localizada à Avenida Governador Valadares, 36, Centro, na cidade de Alfenas, MG, com área de 464,37 m² (quatrocentos e sessenta e quatro vírgula trinta e sete metros quadrados), avaliada em R\$160.207,65 (cento e sessenta mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao lote 07 do croqui do Anexo II, fica a donatária obrigada a fornecer materiais de serralheria ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 07 do anexo II (1.006,89m²) pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 3º As empresas deverão construir sua sede ou ampliação nas áreas recebidas em doações, previstas nos incisos I a IX do art. 2º, para maior geração de emprego e renda, sendo implantada de acordo com as atividades inerentes ao Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, observando-se o seguinte:

§ 1º As empresas terão 180 (cento e oitenta) dias para início das obras de implantação de suas sedes ou ampliação.

§ 2º Fica assegurado as empresas donatárias o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das obras para sua instalação, a partir da publicação desta Lei;

§ 3º As áreas deverão ser desmembradas da gleba total, bem como a obtenção de novas matrículas para surtirem os efeitos legais.

§ 4º O Poder Executivo deverá nomear uma comissão de acompanhamento e fiscalização das obras, prestação de serviços ou fornecimento de produtos oriundos de contrapartida, além de elaborar uma planilha de referência para a sua execução.

§ 5º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:

I) não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos §§ 1º e 2º acima expostos;

II) seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, nos termos do art. 3º acima exposto; e

III) não cumprimento da contrapartida em obras, produtos ou prestação de serviço, bem como na manutenção das áreas verdes vinculadas a cada uma das empresas.

Art. 3º Os referidos imóveis, com as doações, tornam-se indivisíveis, inalienáveis, intransferíveis e impenhoráveis, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º Ficam as donatárias obrigadas a cumprir as contrapartidas previstas nos incisos do art. 2º, dentro do prazo de até 2 (dois) anos quanto a produtos, serviços ou obras, bem como os 10 (dez) anos de manutenção das referidas áreas verdes, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. A manutenção das áreas verdes inerentes a cada empresa prevista nos incisos do art. 2º será realizada com serviços de poda, irrigação, limpeza, plantio e replantio de mudas em geral, execução de projetos de agroflorestal, supervisionados pela Secretaria Municipal do Clima, Desenvolvimento Sustentável e Inovação Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

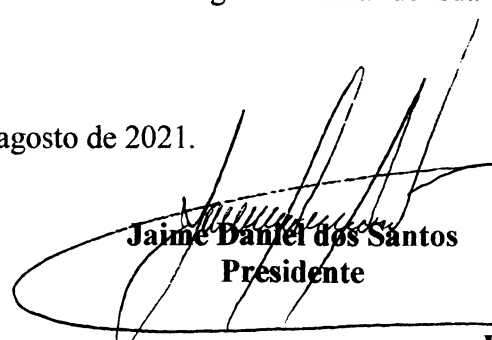
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 31 de agosto de 2021.


Tani Rose Ribeiro
Vice-Presidente


Jaime Daniel dos Santos
Presidente


Kátia Geralda Silva Goyatá
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
2º Secretário

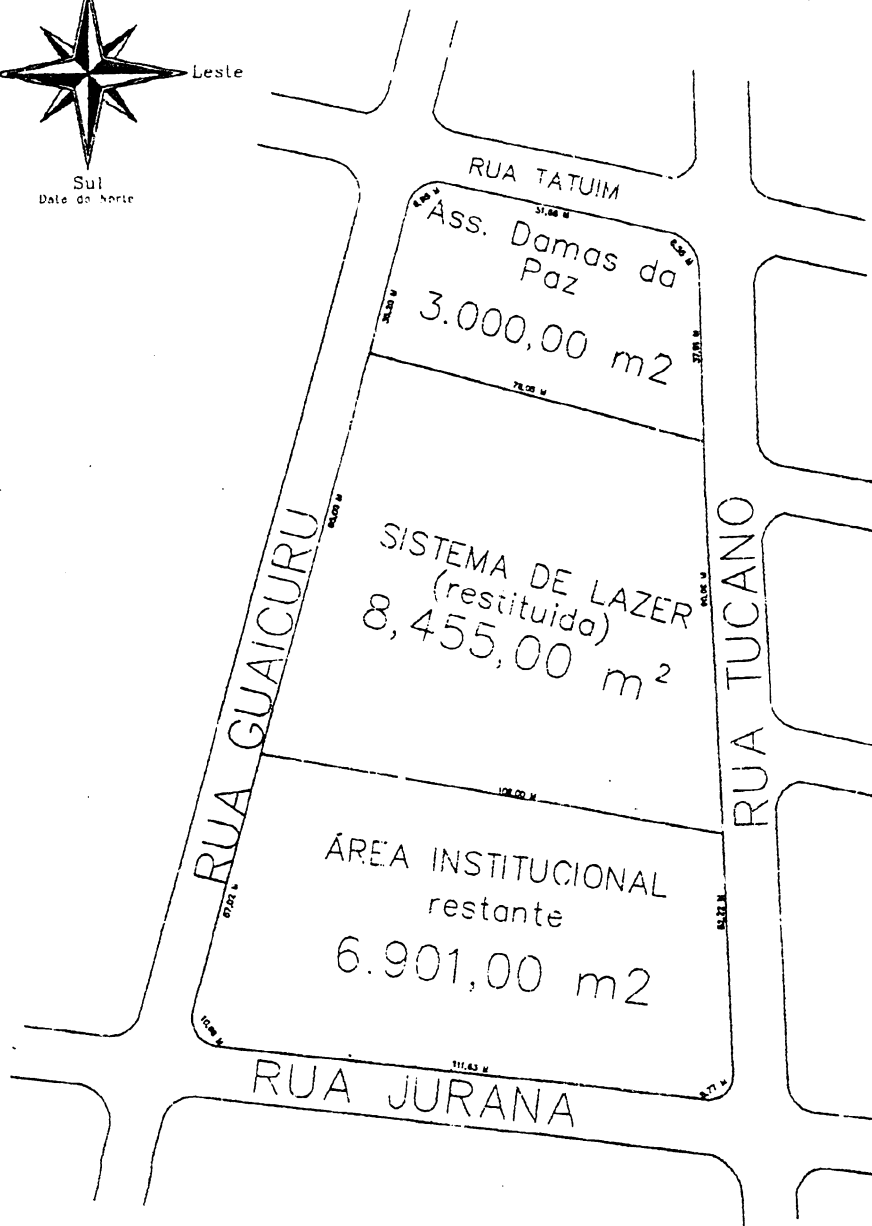
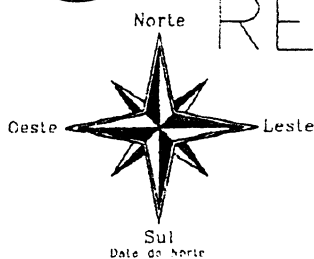


CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESID. TEIXEIRA



Pedro Lúcio Leite Andrade
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 35.319/9
7/10/2009



Prefeitura Municipal de Alfenas

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Projetos

Leonardo Loures de Souza Lima
LEONARDO LOURES DE SOUZA LIMA
PEQUITEIRO JUBANISTA
CREA MG 67.936/0

RUA TATUIM, RUA TUCANO, RUA JURANA E RUA GUAICURU
RESIDENCIAL TEIXEIRA - ALFENAS/MG

ÁREA DO TERRENO 18.356,00m²

FOLHA: 5/5

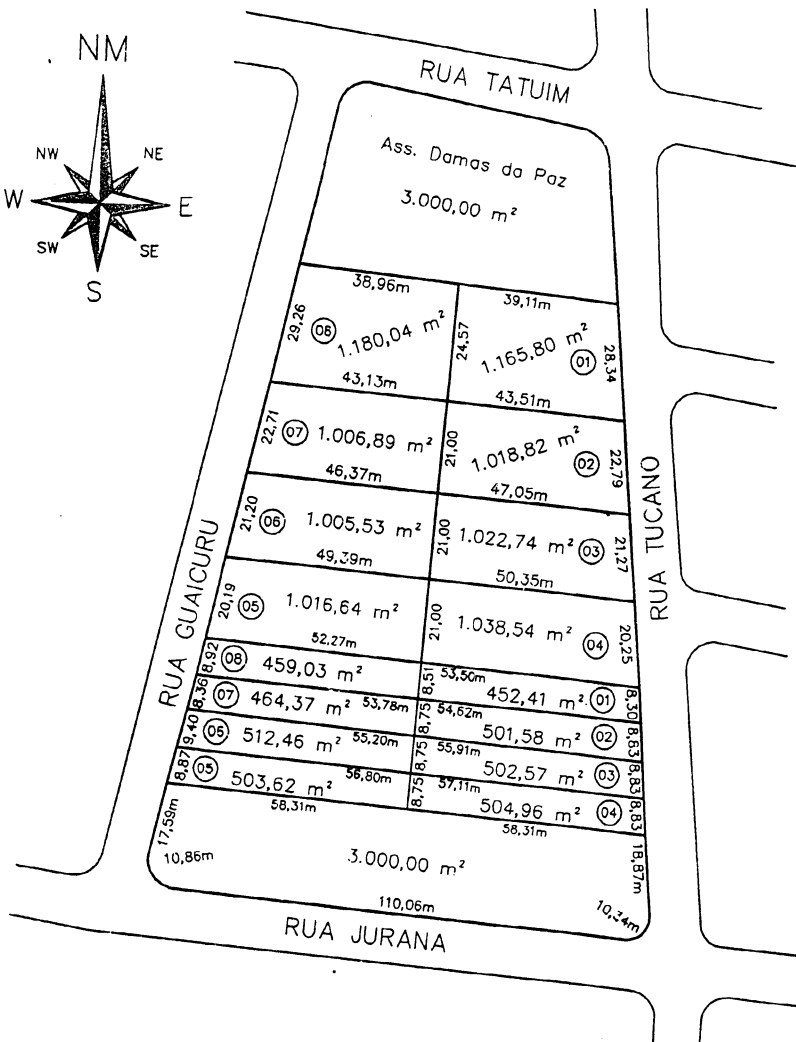
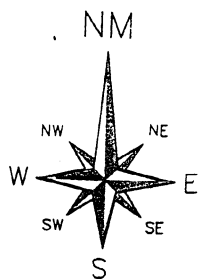
ÁREA INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

ÁREA A SER DESMEMBRADA

DATA: MARÇO/2009

ANEXO II

LEVANTAMENTO CADASTRAL



CADASTRO TÉCNICO DE ALFENAS

DATA: 01.06.2021

ESCALA: 1/600

ENDEREÇO:

RUA : GUAICURU
BAIRRO: RESIDENCIAL TEIXEIRA

TERRENO:

18,356,00 m²

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ:

18.243.220/0001-01

AUTOR DO PROJETO:

LADEU B. FERNANDES

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

CFT: 8715-5

ANEXO III

EMPRESA	ÁREA	CONTRAPARTIDA
01 Auto Mecânica Siqueira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.230.171/0001-68, com sede atualmente localizada à Rua Catuquina, 176, bairro Residencial Teixeira, na cidade de Alfenas/MG	501,58 m ² (quinhentos e um vírgula cinquenta e oito metros quadrados) correspondente ao item 02 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais de construção e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 02 do anexo II (1.018,82 m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
02 Rafael Gonçalves Oda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.294.433/0001-07, com sede atualmente localizada à Rua João Pinheiro, 1.189, bairro Jardim Boa Esperança III, na cidade de Alfenas/MG	502,57 m ² (quinhentos e dois vírgula cinquenta e sete metros quadrados) correspondente ao item 03 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer móveis planejados e/ou serviços de reparos ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 03 do anexo II (1.022,74 m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
03 Marcelo dos Santos Ávila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.419.283/0001-25, com sede atualmente localizada à Rua Caraíba, 42, bairro Residencial Teixeira, na cidade de Alfenas/MG	512,46 m ² (quinhentos e doze vírgula quarenta e seis metros quadrados) correspondente ao item 06 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer peças de veículos automotores e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 06 do anexo II (1.035,53m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
04 Rachel Carvalho Victorio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.699.462/0001-84, com sede atualmente	504,96 m ² (quinhentos e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados) correspondente ao	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais e serviços necessários aos cemitérios locais ao Poder Executivo Municipal no

	localizada à Rua Sapucaí, 190, bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, MG	item 04 do croqui do anexo II	importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 01 do anexo II (1.165,80 m²) pelo período de 10 (dez) anos.
05	Cachaçaria Autêntica Se Sobra Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.247.731/0001-85, com sede atualmente localizada à Rua Joaquim Bento de Souza, bairro Jardim Aeroporto II, na cidade de Alfenas, MG	503,62 m² (quinhentos e três vírgula sessenta e dois metros quadrados) correspondente ao item 05 do croqui do anexo II.	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais de construção e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 08 do anexo II (1.180,04m²) pelo período de 10 (dez) anos.
06	Marmoraria Alfenseense Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.678.678/0001-35, com sede atualmente localizada à Rua Fernando Horta Lemos, 381 Centro, na cidade de Alfenas/MG	459,03 m² (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula três metros quadrados) correspondente ao item 08 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer pedras de granito e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 05 do anexo II (1.016,64m²) pelo período de 10 (dez) anos.
07	Recauchutadora de Pneus Ferreira & Ferreira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.507.550/0001-40, com sede atualmente localizada à Avenida Jovino Fernandes Salles, 761, bairro Jardim Boa Esperança, na cidade de Alfenas, MG	3.000,00 m² (três mil metros quadrados) correspondente ao lote com frente na Rua Jurana do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a construção do complexo de lazer do Residencial Oliveira ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
08	Silvia Romero Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.231.180/0001-05,	452,41 m² (quatrocentos e cinquenta e dois	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais de construção e/ou serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



	com sede atualmente localizada à Alameda dos Jacarandas, 667, bairro Jardim Primavera, na cidade de Alfenas, MG	vírgula quarenta e um metros quadrados) correspondente ao item 01 do croqui do anexo II	ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 04 do anexo II (1.038,54m²) pelo período de 10 (dez) anos.
09	Devanil dos Reis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.843.014/0001-54, com sede atualmente localizada à Avenida Governador Valadares, 36, Centro, na cidade de Alfenas, MG	464,37 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados) correspondente ao item 07 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais de serralheria e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 07 do anexo II (1.006,89m²) pelo período de 10 (dez) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Alfenas, 31 de agosto de 2021.

Ofício Nº 230/2021 / CMA

Senhor Prefeito,

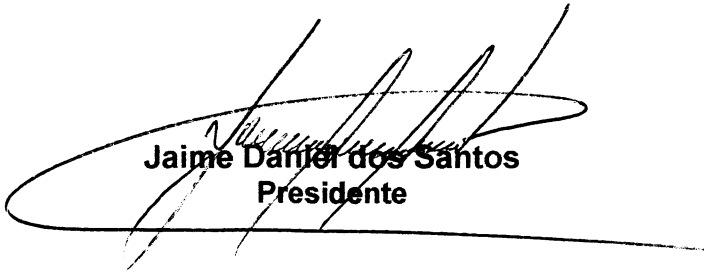
Cordialmente, venho encaminhar a Vossa Excelência as seguintes proposições de lei:

1 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 58/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 91, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais, em conformidade com o art. 17 da Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências".

2 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 19 DE MAIO DE 2021 que "Dá denominação à via pública que menciona de Admar Vieira Becker".

3 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 60/2021 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 que "Autoriza excepcionalmente a desafetação de áreas, doações e dá outras providências".

Atenciosamente,


Jaime Daniel dos Santos
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal
Alfenas-MG

RECEBIDO EM
31/08/21
C.B. da